



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1509	
24 / 08 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	03

MENSAGEM/335

Rio Grande, 24 de agosto de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 066, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 109.500,00”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito, tendo em vista a necessidade de espaço físico para a prática de Esporte nas Escolas Municipais, eis que, a Educação Física é um componente curricular obrigatório na educação básica a qual objetiva levar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, saúde, disciplina e atividades que possibilitem-nos um desenvolvimento completo.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 109.500,00.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.533 de 19/07/2001 a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac

Produto: Quadra Construída

Unidade: M²

Meta: 750m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 1: Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac

Produto: Quadra Construída

Unidade: M²

Meta: 750m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004)

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.876- Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac(recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações..... R\$ 109.500,00

Art. 4º – Servirá como recurso ao Crédito especial autorizado no artigo 3º, parte do Superavit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1504/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. MARTINHO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de Agosto de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 158/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 26 de Agosto de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Agosto de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1509/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Agosto de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1509/2005

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) FINANÇAS
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 29 de Agosto de 2005


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proj. n.º 1509/05
Lei n.º 066/05*

Assunto:


Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

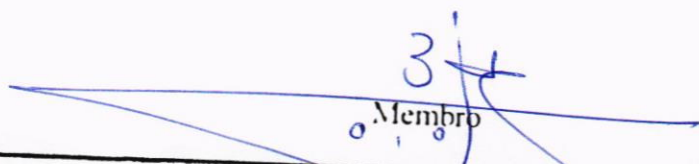
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *Setembro* de 2005


Presidente

Vice-Presidente


Secretário

3/4

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 109.500,00.

Art. 1º- Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.533 de 19/07/2001 a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005 conforme segue:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 1: Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac

Produto: Quadra Construída

Unidade: M²

Meta: 750m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004)

Art. 2º- Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 120- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 1- Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac

Produto: Quadra Construída

Unidade: M²

Meta: 750m²

Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004)

Art. 3º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.876–Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac
(recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 109.500,00

Art. 4º- Servirá como recurso ao Crédito especial autorizado no artigo 3º, parte do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO(1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais) de acordo com que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 1100/05
Proc. n.º 1509/05

Rio Grande, 27 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 066/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19/07/2001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, Lei nº 5.999, de 05/10/2004, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 109.500,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05/10/2004, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 109.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.533 de 19/07/2001 a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2002/2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação : 1 - Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac
Produto: Quadra Construída
Unidade: M²
Meta: 750m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 5.999, de 05/10/2004, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2005 conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac
Produto: Quadra Construída
Unidade: M²
Meta: 750m²
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004)

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj.1.876-Construção da Quadra Poliesportiva da EMEF Olavo Bilac (recurso 1004)

4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações..... R\$ 109.500,00

Art. 4º – Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 3º, parte do Superavit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2004 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (1004), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do Of. 055/SMF/UC/2005, no valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMEC/CM/PJ/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7714

Data: 26/09/2005

Votação Nominal

Número: 1509/2005

Título: INCLUI ACAO NO PPA DE 2002/2005 E NA LDO 2005 PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SMEC

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 0

Abst.: 0

Total: 10

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				